CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER N° DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 156 / 2023.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Manoel Del Rio, autoriza a Ozonioterapia como tratamento de caráter integrativo e complementar no Município de São Paulo, e dá outras providências

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de **Legalidade**, na forma de Substitutivo, no intuito de adequar o projeto à técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/98.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer **Favorável**, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A presente proposta visa autorizar a implementação da Ozonioterapia no Município de São Paulo, fundamentada na sua inclusão como prática integrativa e complementar pelo Sistema Único de Saúde (SUS), conforme a Portaria GM/MS nº 702/2018, e em conformidade com as diretrizes da Organização Mundial de Saúde (OMS). Além disso, a propositura está respaldada pela competência legislativa estabelecida na Constituição Federal e na Lei Orgânica Paulistana, e reforça a importância da qualidade e fiscalização dos equipamentos utilizados, garantindo a proteção da saúde e dos direitos do consumidor. A iniciativa visa democratizar o acesso à saúde, proporcionando opções de tratamentos integrativos e complementares aos pacientes da cidade de São Paulo.

De acordo com a Associação Brasileira de Ozonioterapia (ABOZ), a Ozonioterapia é indicada em condições clínicas cujas alterações no equilíbrio oxidativo-antioxidante endógeno desempenham um papel crucial, pois é um recurso terapêutico que modula o sistema antioxidante endógeno. Afirma também que estudos demonstram que o ozônio medicinal tem capacidade de melhorar a oxigenação dos tecidos e ativar células imunocompetentes e, em sua ação tópica, apresenta atividade antimicrobiana de amplo espectro, podendo ser um recurso auxiliar nestas condições. Sua aplicabilidade, portanto, é ampla e suas indicações estão baseadas no mecanismo de ação moleculares.

No âmbito Federal, a Lei nº 14.648/2023 foi sancionada, autorizando a realização da Ozonioterapia como procedimento de caráter complementar, observadas as seguintes condições:

1. a Ozonioterapia somente poderá ser realizada por profissional de saúde de nível superior inscrito em seu conselho de fiscalização profissional;
2. a Ozonioterapia somente poderá ser aplicada por meio de equipamento de produção de ozônio medicinal devidamente regularizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou órgão que a substitua
3. o profissional responsável pela aplicação da Ozonioterapia deverá informar ao paciente que o procedimento possui caráter complementar.

Matéria RELCOM 1512/2024. Documento assinado digitalmente por HELIO RODRIGUES DE ANDRADE em 27/08/2024 e juntado ao PL 156/2023 por HÉLIO RODRIGUES DE ANDRADE. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=561023.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Em breve busca de pesquisas na plataforma científica Scielo (Scientific Electronic Library Online), acerca da eficácia da Ozonioterapia, foram encontrados 24 trabalhos científicos que relatam sua eficácia, como terapia coadjuvante ou principal, no tratamento de dores lombares, cervicais e outras; que avaliam sua eficácia enquanto modulador de regeneração de tecidos e como facilitador do reparo de feridas cutâneas experimentalmente induzidas em ratos; foi considerada terapia válida como tratamento adjuvante na úlcera de córnea grave de etiologia bacteriana em pacientes com resistência aos tratamentos antibacterianos protocolizados; e uma emergente opção terapêutica no manejo da dor e da incapacidade om síndrome dolorosa pós-laminectomia.

Uma das pesquisas, “Efetividade da Ozonioterapia comparada a outras terapias para dor lombar: revisão sistemática com metanálise de ensaios clínicos randomizados”, usou de ensaios clínicos randomizados para comparar a efetividade do ozônio e de outras terapias para o alívio da dor lombar em adultos, tendo como variável primária o alívio da dor e como variáveis secundárias: complicação, grau de satisfação, qualidade de vida e recorrência da dor. Os resultados obtidos foram que seis ensaios clínicos selecionados, de 779 artigos identificados, mostram que o grupo do ozônio é mais efetivo para o alívio da dor lombar. A metanálise referente à efetividade no alívio da dor não apresentou diferença significante entre os grupos no período de três meses e denotou maior efetividade em seis meses do grupo ozônio em relação a outras terapias (esteroide e placebo).

A conclusão foi de que a revisão sistemática demonstrou que Ozonioterapia usada por seis meses para alívio da dor lombar é mais efetiva do que outras terapias. Entretanto, esse resultado não é definitivo, visto que foram usados dados de estudos com moderado a alto risco de viés.

A ABOZ relata uma publicação recente que trata das evidências em diferentes áreas, mostrando as aplicações clínicas baseada nestes mecanismos. O artigo “The role of ozone treatment as integrative medicine. An evidence and gap map” reporta a nova metodologia de avaliação de evidências cientificas, o “mapa de evidências e lacunas”, incluiu 26 revisões sistemáticas da literatura médica oriundas de 12 países, foi publicado na revista "Frontiers in Public Health", com alto fator de impacto (6,4), sendo uma das mais respeitadas publicações na área médica e demonstrou a segurança da Ozonioterapia, um procedimento com efeitos colaterais mínimos se realizado por profissionais habilitados dentro da janela de segurança terapêutica amplamente conhecida.

Na área de tratamento de dor, a terapia com ozônio medicinal emerge como um tratamento seguro e eficaz para dor musculoesquelética, especialmente a dor lombar. Estudos clínicos indicam que, quando realizada com equipamentos confiáveis e doses controladas, esta terapia apresenta mínimos riscos e significativo alívio da dor, tornando-se uma alternativa promissora se conduzida por profissionais capacitados.

Ainda de acordo com a ABOZ, a revisão sistemática “Updated Review on Ozone Therapy in Pain Medicine” fez uma revisão sobre terapia com ozônio na medicina da dor, compilando as evidências publicadas sobre o assunto e avaliando que o nível de evidência do uso de medicamentos e ozônio.

Matéria RELCOM 1512/2024. Documento assinado digitalmente por HELIO RODRIGUES DE ANDRADE em 27/08/2024 e juntado ao PL 156/2023 por HÉLIO RODRIGUES DE ANDRADE. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=561023.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

De acordo com os critérios SIGN (Scotish Intercollegiate Guideline Network) o nível de evidência é semelhante ou superior à maioria das técnicas utilizadas numa Unidade de Dor.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **Favorável** nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em

Matéria RELCOM 1512/2024. Documento assinado digitalmente por HELIO RODRIGUES DE ANDRADE em 27/08/2024 e juntado ao PL 156/2023 por HÉLIO RODRIGUES DE ANDRADE. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=561023.